

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2143/72

INDICAÇÃO CEE nº 401/74
Aprovação por deliberação de
12/ junho /74

INTERESSADO - FFCL DE CATANDUVA

ASSUNTO - Aprovação de Comissão de Exame Prévio para fins de inscrição em doutoramento de Ricardo Victório Filho

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº2143/72, que trata do pedido de realização da defesa de tese de doutoramento de RICARDO VICTÓRIO FILHO na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva APROVA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, as seguintes medidas:

- 1.a realização da defesa de tese;
- 2.a seguinte Comissão de Exame Prévio, para fins de inscrição em doutoramento:
 - a) Dr.Ricardo Pereira Lima Carvalho
 - b) Dr.Paulo F.Cidade de Araújo
 - c) Dr.Domingos Gallo

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, Wlademir Pereira, Frederico Pimentel

Foi voto vencido o Coselheiro Alpínolo Lopes Casali, tendo apresentado voto em separado.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1974.

Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perduro minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se referem os autos.

São Paulo, 5 de junho de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali